

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 2079 - 02 de julho de 2025



Prefeitura de SANTANA

CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS



Prefeitura de
SANTANA

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento
MARLUS PINTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração
ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Fazenda
DANIEL DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Saúde
PLINIO SILVA DA LUZ

Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
ROBSON BARBOSA DE PAES

Secretário Municipal de Agricultura
GENIVAL MARREIROS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca
GEANO GORDIANO LIMA PAES

Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos
HELIVANILTON RAMOS MOURA

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana
DIOGO DE SOUZA RAMALHO

Secretária Municipal Extraordinária de Turismo
DIANA CHAGAS PINTO CASTELO

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
RODOLFO MARINHO LEITE NETO

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude
YARA LORRANE SOUZA DE BARROS

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho e Renda
HELENA PEREIRA COLARES

Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional
CLEUDO SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Reapresentação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretário Municipal Especial de Articulação Econômica
MARIO DA SILVA BRANDÃO

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
LUCAS DOS SANTOS NAHUM

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana
ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
DENIS DE FREITAS FERNANDES

Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana
LUIZ JOSE DOS SANTOS MONTEIRO

PUBLICAÇÕES GAB.PREF

pag.: 03 - 04

LEI MUNICIPAL

pag.: 04 - 06

PUBLICAÇÃO SEMASC

pag.: 06

PUBLICAÇÕES SEMTEC

pag.: 06

PUBLICAÇÕES SEME

pag.: 07 - 12

PUBLICAÇÕES SEMDUH

pag.: 13 - 14

PUBLICAÇÃO SANCULT

pag.: 14

PUBLICAÇÕES SEMAD

pag.: 15 - 16

PUBLICAÇÃO GAB.PREF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1476/2025 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO **JONHWENE SILVA E SILVA** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) DE COMUNICAÇÃO, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 02 DE JULHO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0861-3D68-E670-2A4C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1478/2025 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **ANDRESSA KETEM MEDEIROS ALBERTO** do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DE INSUMOS, DAS – 5**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 02 DE JULHO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/9491-5A8B-A7A0-D0F4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1479/2025 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **PATRICIA MADUREIRA CARVALHO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DE INSUMOS, DAS - 5**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 02 DE JULHO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/EC92-798D-1E77-CBC4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1480/2025 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Memorando 11.171/2025 – 1DOC/PMS, que informa sobre as férias da servidora Hérica Cardoso Pacheco, concedida através do Decreto nº 1420/2025-GAB.PREF/PMS, e solicita a substituição pela servidora Lívia Santana da Silva, Gerente Técnico de Convênios – SEMGOV, para responder interinamente pelo cargo de Coordenadora de Análise de Contratos e Convênios – SEMGOV, durante o usufruto de férias da titular no período de 07 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR PODERES a servidora, **LÍVIA SANTANA DA SILVA**, GERENTE TÉCNICO DE CONVÊNIOS – SEMGOV/PMS, Matrícula 808466, para responder interinamente e cumulativamente pelo expediente de **COORDENADOR (A) DE ANÁLISE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – SEMGOV/PMS**, no período de 07 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025, durante o usufruto de férias da titular **HÉRICA CARDOSO PACHECO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 02 DE JULHO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0F28-4221-BF8F-BED4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1481/2025 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **MARCILENE DO SOCORRO DA ROCHA** do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DAS - 5**, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTANA- CODESAN/PMS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 02 DE JULHO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/107A-ADED-5136-CB10>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1482 /2025 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MARIA DE NAZARÉ FERREIRA BRAGA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DAS - 5**, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTANA- CODESAN/PMS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 02 DE JULHO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/9EAB-D5F6-9D25-4081>



LEI MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.573, DE 20 DE JUNHO DE 2025.
(Autoria: Ver.ª. Ithiara Madureira)

INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO CALENDÁRIO ANUAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário anual Oficial de Datas e Eventos do Município de Santana - AP, o Dia Municipal de Conscientização do Autismo, a ser celebrado anualmente no dia 2 de abril.

I - Iluminar na cor azul a Câmara Municipal de Santana e a Prefeitura Municipal de Santana a partir do dia 2 de abril até 30 de abril.

II - Instituir a caminhada alusiva ao dia mundial da conscientização do autismo.

Art. 2º O objetivo desta data é promover a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), incentivando ações de inclusão, palestras, campanhas educativas e eventos voltados à sensibilização da sociedade pelo os doze meses.

Art. 3º As atividades alusivas ao Dia Municipal do Autismo poderão ser organizadas em parceria com instituições públicas, privadas, organizações não governamentais e a comunidade em geral.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal **ROSELINA MATOS**, em Santana-AP, 20 de Junho de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.574, DE 20 DE JUNHO DE 2025.
(Autoria: Ver.ª. Ithiara Madureira)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ATENÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito do Município de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana, a Política Municipal de Atenção e Prevenção à Saúde do Trabalhador do Município de Santana - AP, com o objetivo de promover a saúde, prevenir doenças ocupacionais e melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores municipais.

Art. 2º A Política Municipal de Atenção e Prevenção à Saúde do Trabalhador do Município de Santana será implementada por meio das seguintes ações:

I - Realização de parcerias com instituições públicas e privadas do município de Santana;

II - Promoção de campanhas educativas sobre saúde e segurança no trabalho, nas instituições públicas e privadas do município;

III - Realização de campanhas de vacinações nas instituições públicas e privadas no município;

IV - Realização de exames médicos periódicos para monitoramento da saúde dos trabalhadores, através de cronograma de execução;

V - Criação de programas de apoio psicológico e emocional para os servidores públicos municipais;

VI - Implementação de medidas de ergonomia nos ambientes de trabalho;

VII - Incentivo à prática de atividades físicas e hábitos saudáveis.

Art. 3º As ações previstas nesta lei poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais, respeitando as diretrizes orçamentárias do município.

ROCHA

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 20 de junho de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.575, DE 23 DE JUNHO DE 2025.
(Autoria: Ver. Josivaldo Abrantes)

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SANTANA A CORRIDA EM
PROL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO
AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Santana a Corrida em Prol da Conscientização do Autismo, a ser realizada anualmente, no primeiro domingo do mês de abril, em alusão a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Parágrafo único. A corrida de que trata a presente Lei será incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Poderá o Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, promover eventos de conscientização, inclusão e incentivo ao esporte na presente data.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de orçamentos próprios, suplementados se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 23 de Junho de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Página 1



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

MENSAGEM DE VETO Nº 61/2024-PMS
(de 20 de dezembro de 2024)

EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que nos termos do que assegura o § 1º do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, após o Parecer da Procuradoria, vejo-me obrigado a **VETAR INTEGRALMENTE**, o Projeto de Lei nº 44/2024-CMS, que **"DISCIPLINA. A CRIAÇÃO, PROPRIEDADE, POSSE, GUARDA, USO E TRANSPORTE DE CAES E GATOS NO MUNICIPIO DE SANTANA"**.

RAZÕES DOS VETOS

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Como se observa o Projeto de Lei em questão "disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no município de Santana", embora louvável a intenção do nobre Vereador, não há como atender sua pretensão, integralmente, por ferir nosso ordenamento jurídico, conforme passo a expor.

Analisando detidamente o Projeto de Lei em questão, observa-se que referida proposição padece de vício de iniciativa, haja vista que o sistema constitucional brasileiro se estruturou no princípio da tripartição dos poderes, na forma do artigo 2º da CF/88, de observância obrigatória pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, tendo sido distribuídas funções típicas e atípicas aos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, os quais, entre si, são independentes e harmônicos.

A mesma norma que institui a separação dos poderes proíbe ingerências indevidas de um poder sobre outro, de forma a garantir a já referida harmonia, motivo pelo qual a Constituição Federal estabeleceu determinadas matérias para as quais há reserva de iniciativa ao Chefe do Poder Executivo, por dizerem respeito a questões de organização administrativa e, especialmente, que estão sob o controle e gerenciamento do titular desse poder.

Na CF/88, a reserva de iniciativa está prevista no artigo 61, § 1º, repetida na CE/AP pelo artigo 104, os quais preveem os inúmeros casos em que apenas o Chefe do Poder Executivo poderá deflagrar o processo legislativo. Por serem normas restritivas, tão somente essas hipóteses são reservadas ao Executivo; os demais casos são de iniciativa concorrente, garantindo-se a legitimidade das propostas por parte dos membros do Legislativo.

No caso em análise, embora seja indiscutível o mérito, o Projeto de Lei cria obrigações para o município, invadindo a iniciativa privativa no artigo 104, inc. V, da Constituição Amapaense:

"Art. 104. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos nos casos e na forma prevista nesta Constituição. Parágrafo único - São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

V - Criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual;"

E, ainda, se repete na Lei Orgânica Municipal:

"Art. 27. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

III- Criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública"

Com efeito, não há dúvidas de que a matéria veiculada em tal projeto está inserida dentre aquelas sujeitas à iniciativa privativa ao chefe do Poder Executivo Municipal, em relação às quais não é dado ao Poder Legislativo local imiscuir-se, situação que implica flagrante violação à separação e harmonia dos Poderes.

Isto porque, o projeto de Lei estabelece novas responsabilidades à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Habitação, especialmente no que tange ao registro obrigatório de animais, fiscalização, apreensão e destinação de cães e gatos soltos nas vias públicas.

Verificam-se dispositivos que tratam sobre registro e identificação de animais (art. 2º a art. 5º), que impõe a obrigatoriedade do registro de todos os animais (incluindo os prazos para registro e as especificações do RGA, plaquetas e formulários) exigindo uma reestruturação imediata e robusta do sistema administrativo, a ser operacionalizado pela Coordenação dos Animais da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Habitação. No qual exigiria a criação de recursos humanos, tecnológicos e orçamentários necessários para a implementação e manutenção desse sistema de controle, o que pode resultar em insegurança jurídica e operacional, prejudicando a eficácia da norma.

Ademais, o referido Projeto de Lei trata sobre a apreensão, Guarda e Destinação dos Animais (art. 24 a art. 29), verifica-se que a norma prevê a apreensão dos animais encontrados soltos e a sua destinação – seja por doação para entidades protetoras ou por outro meio – sem que haja previsão de estrutura física adequada ou de mecanismos operacionais para o manejo dos animais apreendidos. A ausência de um plano concreto para a criação de

PUBLICAÇÕES SEMTEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - SEMTEC
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP. Email:
semtec@santana.ap.gov.br

PORTARIA Nº.004/2025 – SEMTEC-PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0348/2022-PMS, datado de 10 de Março de 2022 e o disposto na Lei Complementar nº 007/2015-PMS,

CONSIDERANDO que a fase preparatória do processo licitatório e caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual, conforme disposto no art. 18 da nova lei de licitação nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar em efeito a **Portaria nº 003/2025** que intitui a Equipe de Planejamento de contratação publicada no DOM nº 2070/2025 de 18 de Junho de 2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana-AP, 01 de julho de 2025.

VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações
Decreto nº 0348/2022-GAB/PMS

PUBLICAÇÃO SEMASC



Prefeitura de
SANTANA
Cidade Unida por Amor e Trabalho

Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 009/2025 – SEMASC-PMS

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do **Decreto 0039/2024 – PMS**.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 117, da lei 14.133/2025, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: os servidores, para responderem como **Fiscal de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento e Substituição de Peças em Equipamentos de Refrigeração em geral, processo administrativo Nº 12.935/21-SEMASC/PMS ARP Nº004/2023-SEMASC/PMS, 2º Termo Aditivo com a empresa CARDOSO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, que tem como objeto suprir as demandas desta secretária, os mesmos não receberão por tal função;
REPRESENTANTES:

• LUCAS GÓES PANTOJA

Art. 2º - constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

- I. Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidos, sanando quaisquer dúvidas com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações-CPL, para o fiel cumprimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III. Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como, cópia de contratos e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mail.
- IV. Acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo para qual foi nomeado, proporcionando para ambos os contratantes todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas.
- V. Zelar pela fiel execução do contrato, bem como, estabelecer prazos para a correção de eventuais pendências na sua execução.

Art. 3º - Esta Portaria está em vigor à partir da assinatura do seu respectivo contrato, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.
SANTANA/AP 02 DE JUNHO DE 2025

LILIANE BATISTA SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 0039/2024 – GAB/PREF/PMS

Prefeitura Municipal de Santana
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. Apóstolo São Paulo, nº 203, bairro Paraiso
Santana - AP | CEP 68928-063
E-mail: semasc.cef2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - SEMTEC
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP. Email:
semtec@santana.ap.gov.br

PORTARIA Nº.005/2025 – SEMTEC-PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0348/2022-PMS, datado de 10 de Março de 2022 e o disposto na Lei Complementar nº 007/2015-PMS, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento de execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

CONSIDERANDO que a fase preparatória do processo licitatório e caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual, conforme disposto no art. 18 da nova lei de licitação nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - instituir a Equipe de Planejamento de contratação da fase preparatória de processos atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (SEMTEC) da Prefeitura Municipal de Santana/AP no exercício de 2025, que será composta pelos seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR:	ATRIBUIÇÃO:
ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA	Documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
EDIMAR DO NASCIMENTO PAES	Documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
ELCIO GOMES PEREIRA	Documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
GABRIELA BALIEIRO SANCHES	Documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
JEFERSON SAMPAIO SOUZA	Documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
VALDIRES DOS SANTOS	Cotação de preços
EULLER COSTA NERI	Análise de Risco
ANISIO MARQUES VALENTE FILHO	Cotação de Preços
OZIEL NUNES DE MORAES	Cotação de Preços
EMERSON DO NASCIMENTO SILVA	Agente de Contratação
FERNANDO XAVIER DO NASCIMENTO	Agente de Contratação

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da contratação e elaboração da documentação técnica. A Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação de licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º - Observando 7º do Decreto nº 2.289/2022 - PMS, o qual regulamenta no âmbito do Município de Santana-AP, a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos,

Art. 4º - A designação a que se refere o Art. 1º desta Portaria, não se remeterá na vantagem financeira aos servidores elencados.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de junho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana-AP, 01 de julho de 2025.

VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações
Decreto nº 0348/2022-GAB/PMS

Assinado por 1 pessoa: VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/D08A-EE1D-445B-EED7> e informe o código D08A-EE1D-445B-EED7

Assinado por 1 pessoa: VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/D08A-EE1D-445B-EED7> e informe o código D08A-EE1D-445B-EED7

PUBLICAÇÕES SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2025-SEME/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2025-SEME/PMS

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.066.840/0001-08, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Santana, nº 2975, CEP 68.928 - 060, Santana-AP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, designado pelo Decreto nº 1343/2021-PMS.

CONTRATADA: **F B MOREIRA LTDA**, CNPJ nº **24.010.212/0001-18**, situado na Rua Professor Tostes, nº 1620, Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68.900-022, Inscrição Estadual 03.052825-9.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA contratual ao **CONTRATO Nº 001/2025-SEME/PMS**, referente ao fornecimento eventual e futuro de Gêneros Alimentícios destinados à alimentação escolar da rede pública de ensino de Santana - AP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com as regulamentações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo é firmado com fundamentação legal no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, art. 37 da CF/1988, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024 - SCL/SEMAD/PMS, Ata de Registro de Preço SRP nº 016/2024-SEME/PMS, Parecer jurídico nº 395/2025-PGM/PMS, Parecer Técnico nº 180/2025-CGM/PMS e Processo Administrativo nº 608/2025- SEME/PMS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais **05 (cinco) meses**, contados de 30/06/2025 à 29/11/2025, nos termos do art. 183, § 2º da lei nº 14.1333/2021. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tão logo seja concluído o processo licitatório, em razão da supremacia do interesse público, notadamente pela existência de procedimento licitatório em curso através do **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025 - SCL/SEMAD/PMS** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados à alimentação escolar da rede pública de ensino de Santana - AP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com as regulamentações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, instruído no Processo Administrativo nº 1.63/2024 - SEME/PMS, com fundamento no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Santana-AP, 27 de junho de 2025.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação de Santana-AP
Decreto nº 1.343/2021-PMS
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2025-SEME/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2025-SEME/PMS

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.066.840/0001-08, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Santana, nº 2975, CEP 68.928 - 060, Santana-AP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, designado pelo Decreto nº 1343/2021-PMS.

CONTRATADA: **A N GOMES EIRELI**, CNPJ nº **34.642.561/0001-06**, situado na Avenida dos Timbiras, nº 140, Bairro Beírol Macapá/AP, CEP 68.902-170, Inscrição Estadual 03.041844-5.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA contratual ao **CONTRATO Nº 002/2025-SEME/PMS**, referente ao fornecimento eventual e futuro de Gêneros Alimentícios destinados à alimentação escolar da rede pública de ensino de Santana - AP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com as regulamentações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo é firmado com fundamentação legal no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, art. 37 da CF/1988, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024 - SCL/SEMAD/PMS, Ata de Registro de Preço SRP nº 017/2024-SEME/PMS, Parecer jurídico nº 395/2025-PGM/PMS, Parecer Técnico nº 180/2025-CGM/PMS e Processo Administrativo nº 608/2025- SEME/PMS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais **05 (cinco) meses**, contados de 30/06/2025 à 29/11/2025, nos termos do art. 183, § 2º da lei nº 14.1333/2021. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tão logo seja concluído o processo licitatório, em razão da supremacia do interesse público, notadamente pela existência de procedimento licitatório em curso através do **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025 - SCL/SEMAD/PMS** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados à alimentação escolar da rede pública de ensino de Santana - AP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com as regulamentações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, instruído no Processo Administrativo nº 1.63/2024 - SEME/PMS, com fundamento no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Santana-AP, 27 de junho de 2025.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação de Santana-AP
Decreto nº 1.343/2021-PMS
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2025-SEME/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2025-SEME/PMS

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.066.840/0001-08, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Santana, nº 2975, CEP 68.928 - 060, Santana-AP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, designado pelo Decreto nº 1343/2021-PMS.

CONTRATADA: **A C DA S PINTO EPP**, CNPJ nº **27.279.291/0001-55**, situado na Rua Walter da Silva Pacheco, nº 455, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá/AP, CEP 68.903-180, Inscrição Estadual 03.056406-9.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA contratual ao **CONTRATO Nº 003/2025-SEME/PMS**, referente ao fornecimento eventual e futuro de Gêneros Alimentícios destinados à alimentação escolar da rede pública de ensino de Santana - AP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com as regulamentações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo é firmado com fundamentação legal no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, art. 37 da CF/1988, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024 - SCL/SEMAD/PMS, Ata de Registro de Preço SRP nº 018/2024-SEME/PMS, Parecer jurídico nº 395/2025-PGM/PMS, Parecer Técnico nº 180/2025-CGM/PMS e Processo Administrativo nº 608/2025- SEME/PMS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais **05 (cinco) meses**, contados de 30/06/2025 à 29/11/2025, nos termos do art. 183, § 2º da lei nº 14.1333/2021. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tão logo seja concluído o processo licitatório, em razão da supremacia do interesse público, notadamente pela existência de procedimento licitatório em curso através do **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025 - SCL/SEMAD/PMS** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados à alimentação escolar da rede pública de ensino de Santana - AP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com as regulamentações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, instruído no Processo Administrativo nº 1.63/2024 - SEME/PMS, com fundamento no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Santana-AP, 27 de junho de 2025.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação de Santana-AP
Decreto nº 1.343/2021-PMS
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2025-SEME/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2025-SEME/PMS

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.066.840/0001-08, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Santana, nº 2975, CEP 68.928 - 060, Santana-AP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, designado pelo Decreto nº 1343/2021-PMS.

CONTRATADA: **P FONSECA DE FARIAS LTDA**, CNPJ nº **07.056.556/0001-49**, situado na Rua Padre Ângelo Biraghi, nº 1495, Bairro Congós, Macapá/AP, Inscrição Estadual 03.028564-0.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA contratual ao **CONTRATO Nº 004/2025-SEME/PMS**, referente ao fornecimento eventual e futuro de Gêneros Alimentícios destinados à alimentação escolar da rede pública de ensino de Santana - AP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com as regulamentações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo é firmado com fundamentação legal no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, art. 37 da CF/1988, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024 - SCL/SEMAD/PMS, Ata de Registro de Preço SRP nº 019/2024-SEME/PMS, Parecer jurídico nº 395/2025-PGM/PMS, Parecer Técnico nº 180/2025-CGM/PMS e Processo Administrativo nº 608/2025- SEME/PMS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais **05 (cinco) meses**, contados de 30/06/2025 à 29/11/2025, nos termos do art. 183, § 2º da lei nº 14.1333/2021. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tão logo seja concluído o processo licitatório, em razão da supremacia do interesse público, notadamente pela existência de procedimento licitatório em curso através do **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025 - SCL/SEMAD/PMS** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados à alimentação escolar da rede pública de ensino de Santana - AP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com as regulamentações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, instruído no Processo Administrativo nº 1.63/2024 - SEME/PMS, com fundamento no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Santana-AP, 27 de junho de 2025.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação de Santana-AP
Decreto nº 1.343/2021-PMS
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2025-SEME/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2025-SEME/PMS

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.066.840/0001-08, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Santana, nº 2975, CEP 68.928 - 060, Santana-AP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, designado pelo Decreto nº 1343/2021-PMS.

CONTRATADA: **D. G. DE MACEDO- ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, de CNPJ nº 31.712.260/0001-13, localizado na Av. FAB nº 344, bairro Santa Rita, CEP.: 68901-259.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA contratual ao **CONTRATO Nº 008/2025-SEME/PMS**, referente ao fornecimento eventual e futuro de Gêneros Alimentícios destinados à alimentação escolar da rede pública de ensino de Santana - AP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com as regulamentações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo é firmado com fundamentação legal no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, art. 37 da CF/1988, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024 - SCL/SEMAD/PMS, Ata de Registro de Preço SRP nº 019/2024-SEME/PMS, Parecer jurídico nº 395/2025-PGM/PMS, Parecer Técnico nº 180/2025-CGM/PMS e Processo Administrativo nº 608/2025- SEME/PMS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais **05 (cinco) meses**, contados de 30/06/2025 à 29/11/2025, nos termos do art. 183, § 2º da lei nº 14.133/2021. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tão logo seja concluído o processo licitatório, em razão da supremacia do interesse público, notadamente pela existência de procedimento licitatório em curso através do **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025 - SCL/SEMAD/PMS** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados à alimentação escolar da rede pública de ensino de Santana - AP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com as regulamentações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, instruído no Processo Administrativo nº 1.63/2024 - SEME/PMS, com fundamento no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Santana-AP, 27 de junho de 2025.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação de Santana-AP
Decreto nº 1.343/2021-PMS
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº298, 01 DE JULHO DE 2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, CRISTIANE VILHENA DE SOUZA**, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto nº1398 de 18 junho de 2025.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo nº1.053/2024 (1DOC) de 03 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no art.117 da Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para desempenharem as funções de FISCAL Titular e Suplente do **CONTRATO Nº 041/2025, Nº 042/2025 e Nº 043/2025-SEME/PMS**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEME/PMS, firmado com as empresas **51.565.808 JONAS ALVES FERNANDES, CNPJ nº 51.565.808/0001-57, JAPURA PNEUS S/A, CNPJ nº 04.214.987/0018-46 e R DA SILVA CORREA, CNPJ nº 25.334.647/0001-80**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS** para a frota de veículos que realizam transporte escolar, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEME/PMS.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Coordenador	THAINAR CANTUÁRIO BARBOSA	707326-8	Chefe do Departamento de Transporte Escolar
Membro	ISMAILLE RICELLE GUILHERME DE ARÚJO	711990-2	Assessor II
Membro	VALNEI DO NASCIMENTO GUEDES	36773	Chefe do Departamento de Materiais e Patrimônio

Art. 2º - São obrigações do(s) Fiscal(is) do Contrato, ora designado(s), garantia pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância no disposto do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade do fornecimento dos gêneros alimentícios para alimentação escolar;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos apresentados durante a execução do Contrato;

III - Encaminhar relatório ao Departamento de Contratos e Convênios - DCC/SEME/PMS e à Coordenação Orçamentária e Financeira - COF/SEME/PMS, para ciência e acompanhamento das eventuais ocorrências do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV - Notificar a Contratada quando a ocorrência de qualquer fator que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência de 90 (noventa) dias antes de expiração do contrato;

VI - Propor celebração de rescisão, quando necessários e em virtude do não cumprimento do Contrato;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

X - Confortar os preços e quantidades constantes na Nota fiscal com os estabelecidos no Contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com estabelecido no instrumento contratual;

XIII - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da execução do contrato;

XIV - Realizar vistorias técnicas e inspeções nos locais de entrega e instalação dos equipamentos, avaliando a conformidade dos bens e serviços prestados;

XV - Monitorar o cumprimento da garantia contratual de 12 (doze) meses, exigindo da contratada a correção de defeitos, falhas ou vícios detectados durante o período, nos termos contratuais;

XVI - Acompanhar e monitorar os testes realizados pela contratada, afim de assegurar o pleno funcionamento das câmaras frigoríficas;

XVII - Outras atribuições correlatadas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, o Departamento de Contratos e Convênios - CDD/SEME/PMS manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o prazo estabelecido nesta portaria, sem prejuízo de que este faça por conta própria, com comunicação com o DCC/SEME/PMS.

§2º - Recebida a comunicação do DCC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Santana - AP para os demais trâmites administrativos.

§3º - Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos das Leis nº 753/2006, nº 849/2010, e demais legislações e normas dos Servidores Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - O Departamento de Contratos e Convênios, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digitalizado, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providência que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Educação de Santana - AP, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º- Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 7º - A designação a que se refere o art. 1º desta portaria, não se reverterá em vantagem financeira aos servidores elencados.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação Interina-SEME
Decreto nº 1398/2025-PMS



PORTARIA Nº 292, 01 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto nº1398 de 18 junho de 2025.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº.1.517/2025 1DOC em 02 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, à servidora SUELI DO SOCORRO FRANCA ALVES, matrícula nº.29831, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR-PEB II (L. PORTUGUES) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no seguinte período: 01 de agosto a 31 de outubro de 2025, relativo ao 3º quinquênio compreendido de 10/10/2008 a 10/11/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação Interina-SEME
Decreto nº 1398/2025-PMS



PORTARIA Nº 294, 01 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º1398/25 18 junho de 2025.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 1.513/2025 1DOC em 02 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, à servidora IVONE DIAS FARIAS, matrícula nº.4638, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no seguinte período: 01 de agosto a 31 de outubro de 2025, relativo ao 1º quinquênio compreendido de 02/02/2009 a 02/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto nº 1398/2025-PMS



PORTARIA Nº 293, 01 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º1398/25 18 junho de 2025.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 1.516/2025 1DOC em 02 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, à servidora ROSIMEIRE SOCORRO DOS SANTOS GOMES, matrícula nº.34037, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no seguinte período: 01 de agosto a 31 de outubro de 2025, relativo ao 3º quinquênio compreendido de 13/01/2011 a 13/04/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto nº 1398/2025-PMS



PORTARIA Nº 295, 01 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto nº1398 de 18 junho de 2025.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 1.511/2025 1DOC em 02 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, ao servidor JOCINALDO MOREIRA PINHEIRO, matrícula nº.33898, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR-PEB II (MATEMATICA-LIC.CURTA) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no seguinte período: 01 de agosto a 31 de outubro de 2025, relativo ao 2º quinquênio compreendido de 10/09/2007 a 10/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação Interina-SEME
Decreto nº 1398/2025-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 296, 01 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto nº1398 de 18 junho de 2025.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 1.508/2025 1DOC em 02 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, à servidora LUIZA CLAUDIA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº.4938, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no seguinte período: 01 de agosto a 31 de outubro de 2025, relativo ao 3º quinquênio compreendido de 30/07/2019 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação Interina-SEME
Decreto nº 1398/2025-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 297, 01 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto nº1398 de 18 junho de 2025.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 1.500/2025 1DOC em 02 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, à servidora JOANA ALMEIDA DE ABREU CHAVES, matrícula nº.27138, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no seguinte período: 01 de agosto a 31 de outubro de 2025, relativo ao 3º quinquênio compreendido de 20/07/2006 a 20/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação Interina-SEME
Decreto nº 1398/2025-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 299, 01 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n. 1398/25 18 junho de 2025.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 1.492/2025 1DOC em 02 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, à servidora ELIANA MACIEL GUIMARAES, matrícula nº.4445, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR Z. URBANA) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no seguinte período: 01 de agosto a 31 de outubro de 2025, relativo ao 3º quinquênio compreendido de 17/07/2018 a 17/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto nº 1398/2025-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 300, 01 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n. 1398/25 18 junho de 2025.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 1.491/2025 1DOC em 02 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, à servidora FIRMINA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº.33340, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - SERVICOS GERAIS - NF da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no seguinte período: 01 de agosto a 31 de outubro de 2025, relativo ao 2º quinquênio compreendido de 08/11/2005 a 08/11/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto nº 1398/2025-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 301, 01 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 1398/25 18 junho de 2025.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH n.º. 1.490/2025 1DOC em 02 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, à servidora REGIANE DE MATOS GARCIA, matrícula nº.31852, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no seguinte período: 01 de agosto a 31 de outubro de 2025, relativo ao 2º quinquênio compreendido de 08/05/2004 a 08/05/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto nº 1398/2025-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 302, 01 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 1398/25 18 junho de 2025.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH n.º. 1.498/2025 1DOC em 02 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, à servidora ELZA MARIA CASTRO LIMA, matrícula nº.26310, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no seguinte período: 01 de agosto a 31 de outubro de 2025, relativo ao 4º quinquênio compreendido de 16/10/2011 a 15/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto nº 1398/2025-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 303, 01 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 1398/25 18 junho de 2025.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH n.º. 1.784/2025 1DOC em 13 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, à servidora SELMA MORAES RIBEIRO, matrícula nº.21997, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no seguinte período: 01 de agosto a 31 de outubro de 2025, relativo ao 2º quinquênio compreendido de 20/04/2000 a 20/04/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto nº 1398/2025-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 304, 01 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto nº1398 de 18 junho de 2025.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH n.º. 1.640/2025 1DOC em 05 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, à servidora VALDIRENI BORGES DIAS, matrícula nº.24384, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no seguinte período: 01 de agosto a 31 de outubro de 2025, relativo ao 4º quinquênio compreendido de 11/05/2011 a 11/05/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação Interina-SEME
Decreto nº 1398/2025-PMS



PORTARIA Nº 305, 01 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto nº1398 de 18 junho de 2025.

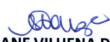
CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 1.613/2025 1DOC em 05 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, à servidora **AURILENA FERREIRA HAICK**, matrícula nº.35599, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EDUCACAO (PEDAGOGO)** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no seguinte período: **01 de agosto a 31 de outubro de 2025**, relativo ao 3º quinquênio compreendido de **08/05/2012 a 08/05/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação Interina-SEME
Decreto nº 1398/2025-PMS



PORTARIA Nº 307, 01 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto nº1398 de 18 junho de 2025.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 1.809/2025 1DOC em 13 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, ao servidor **MIGUEL ANGELO MARINHO DE ARAUJO**, matrícula nº.22691, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **PROFESSOR PEB II (PORTUGUES-LIC.CURTA)** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no seguinte período: **01 de agosto a 31 de outubro de 2025**, relativo ao 2º quinquênio compreendido de **26/07/2000 a 26/11/2005**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação Interina-SEME
Decreto nº 1398/2025-PMS



PORTARIA Nº 306, 01 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto nº1398 de 18 junho de 2025.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 1.526/2025 1DOC em 02 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, à servidora **ELISABETE FEITOSA SOBRAL**, matrícula nº.22802, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no seguinte período: **01 de agosto a 31 de outubro de 2025**, relativo ao 2º quinquênio compreendido de **03/07/2000 a 03/12/2005**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação Interina-SEME
Decreto nº 1398/2025-PMS



PORTARIA Nº 308, 01 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto nº1398 de 18 junho de 2025.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 1.529/2025 1DOC em 03 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, à servidora **MARLEI SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº.4911, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCACAO (ORIENTADOR EDUCACIONAL)** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no seguinte período: **01 de agosto a 31 de outubro de 2025**, relativo ao 2º quinquênio compreendido de **30/12/2014 a 30/12/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação Interina-SEME
Decreto nº 1398/2025-PMS

PUBLICAÇÕES SEMDUH



EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2024-SEMDUH/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 566/2025-SEMDUH/PMS.
PARECER JURÍDICO Nº: 371/2025 -PGM/PMS.
PARECER TÉCNICO Nº: 173/2025 – CGM/PMS.

O MUNICÍPIO DE SANTANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH/PMS, como Contratante, e a empresa T. G. GAMA LTDA, nome fantasia KASAF CONSULTORIA E NEGÓCIOS DIGITAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.923.590/0001-50, como Contratada.
Signatários: HELDER DE LIMA LIMA, pela Contratante, e TIAGO GRANJEIRO GAMA, pela Contratada.
OBJETO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO: dilação de prazo do Contrato Administrativo nº 002/2024 – SEMDUH/PMS, referente à prestação de serviços de consultoria, assessoria, capacitação e orientação técnica nas áreas de licitações, planejamento, gestão organizacional, prestação de contas e rotinas administrativas, em apoio às atividades institucionais da SEMDUH/PMS.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: no importe de **RS 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de junho de 2025, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da Contratante, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 10.10.01 – SEMDUH/PMS; Fonte 001 – Recursos Próprios; Programa de Trabalho 04.122.0001.2095; Natureza de Despesa 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “d” da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Santana/AP, 18 de junho de 2025.

HELDER DE LIMA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DECRETO Nº 2129/2024 – GAB.PREF/PMS
CONTRATANTE

Avenida Santana, nº 534-B – Bairro Comercial
Santana/AP – CEP 68.925-076
www.santana.ap.gov.br | semdurh@santana.ap.gov.br

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2B48-2CID-2C6D-F546



EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2022-SEMDUH/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2025-SEMDUH/PMS.
PARECER JURÍDICO Nº: 381/2025 -PGM/PMS.
PARECER TÉCNICO Nº: 172/2025 – CGM/PMS.

O MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 23.066.640/0001-08, com sede na Avenida Santana, nº 2913, Bairro Paraíso, CEP: 68928-060, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH/PMS, com sede na Avenida Santana, 534 - B, Área Comercial, CEP: 68.925-076, Santana/AP, neste ato representado por seu Secretário, Sr. HELDER DE LIMA LIMA, nomeado por meio do Decreto nº 2129/2024 – GAB.PREF/PMS, como CONTRATANTE, e a pessoa jurídica de direito privado CARTEIRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS OFIRNEY SADALA, inscrita no CNPJ nº 18.605.614/0001-62, com sede na Rua Ponta Machado de Assis, nº 391, Bairro Hospitalidade, Santana/AP, representada por seu titular Sr. OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA, portador do RG nº 071430 SSP/AP e CPF nº 358.733.452-87, como CONTRATADA, ajustam e celebram o presente 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2022 – SEMDUH/PMS, nas seguintes condições:
OBJETO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO: Dilação de Prazo do Contrato Administrativo nº 008/2022 – SEMDUH/PMS, referente à contratação de serviços cartoriais sob demanda, para atender às necessidades da SEMDUH/PMS, especialmente nas ações de regularização fundiária e formalização dominial.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 23/06/2025 término em 22/06/2026.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: no importe de **RS 120.000,00** (cento e vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 02.10 – SEMDUH/PMS; Fonte de Recursos: 001 – Recursos Próprios; Programa de Trabalho: 04.122.0001.2095; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 25 e 57 da Lei nº 8.666/1993, art. 190 da Lei nº 14.133/2021 e demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas e ratificadas.
As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas e ratificadas.

Santana/AP, 20 de junho de 2025.

HELDER DE LIMA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DECRETO Nº 2129/2024 – GAB.PREF/PMS
CONTRATANTE

Avenida Santana, nº 534-B – Bairro Comercial
Santana/AP – CEP 68.925-076
www.santana.ap.gov.br | semdurh@santana.ap.gov.br

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2B48-2CID-2C6D-F546



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 30/2025- GAB/SEMDUH/PMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, neste ato representada por seu titular, Sr. Helder de Lima Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto Municipal nº 2129/2024 - GAB.PREF/PMS, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: CHARLES PANTOJA DE MELO, Cargo: Assistente Administrativo Matrícula nº 807128, que integra à Estrutura Administrativa da SEMDUH/PMS, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2024 – SEMDUH/PMS - 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 566/2025-SEMDUH/PMS**, celebrado com:

Empresa T. G. GAMA LTDA (KASAF CONSULTORIA E NEGÓCIOS DIGITAIS - CNPJ nº 48.923.590/00090.

Cujo objeto é a aquisição de **empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria, capacitação e orientação nas áreas de licitação, planejamento, gestão organizacional, prestação de contas e rotinas administrativas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação SEMDUH**, pelo período de mais 12 meses, a contar de 20/06/2025 a 19/06/2026, em razão do **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO**.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato compete as seguintes execuções:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessários;
- III. Controlar o prazo de vigência das Atas sob sua responsabilidade;
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente após cantatas prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

Avenida Santana, nº 534-B – Bairro Comercial Santana/AP – CEP 68.925-076
www.santana.ap.gov.br | semdurh@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2B48-2CID-2C6D-F546



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

- VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência da Ata, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais, formulados pela contratada;
- X. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal/Fatura com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- XI. Receber e atestar Notas Fiscais/Faturas e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Fica garantido ao fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Secretário, 26 de junho de 2025.

HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
Decreto Nº. 2129/2024 – GAB.PREF/PMS

Avenida Santana, nº 534-B – Bairro Comercial Santana/AP – CEP 68.925-076
www.santana.ap.gov.br | semdurh@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2B48-2CID-2C6D-F546





PORTARIA Nº 31/2025- GAB/SEMDUH/PMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, neste ato representada por seu titular, Sr. Helder de Lima Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto Municipal nº 2129/2024 - GAB.PREF/PMS, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: JOSÉ DOS SANTOS ALVESCargo: **Chefe do Departamento de Regulação Fundiária- DRF/CRU/SEMDUH, Matrícula nº 30.350** que integra à Estrutura Administrativa da SEMDUH/PMS, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2022 – SEMDUH/PMS - 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO** , referentes ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2025-SEMDUH/PMS, celebrado com:

Empresa CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS OFIRNEY SADALA - CNPJ nº 18.605.614/000-62.

Cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada em serviços cartoriais, sob demanda para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação- SEMDUH/PMS**, pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 23/06/2025 a 22/06/2026, em razão do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato compete as seguintes execuções:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessários;
- Controlar o prazo de vigência das Atas sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente após cantatas prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência da Ata, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Avenida Santana, nº 534-B – Bairro Comercial Santana/AP – CEP 68.925-076
www.santana.ap.gov.br | semdurh@santana.ap.gov.br



- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal/Fatura com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- Receber e atestar Notas Fiscais/Faturas e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Fica garantido ao fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Secretário, 26 de junho de 2025.

HELDER DE LIMA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
Decreto Nº. 2129/2024 – GAB.PREF/PMS

Avenida Santana, nº 534-B – Bairro Comercial Santana/AP – CEP 68.925-076
www.santana.ap.gov.br | semdurh@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/2B48-2CID-2C6D-F546>



Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/2B48-2CID-2C6D-F546>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO DE TERCEIROS

Saibam quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o Sr. MANOEL DIONIZIO DA SILVA ASSUNÇÃO CPF.: 060.013.512 - 87, com sede na Travessa H, nº 33 – Bairro Mutirão do Paraíso. Através do Licenciamento Urbanístico nº 497/2024 (1doc) – SEMDUH/PMS solicita a REGULARIZAÇÃO em seu nome, do Lote nº 55, Quadra nº 239, do Setor nº 08, localizado no logradouro denominado **Travessa H, nº 33 – Bairro Mutirão do Paraíso**, o qual encontra-se em nome de MUNICÍPIO DE SANTANA.

Para tanto, chamamos os interessados com direito sobre o Lote acima citado, que deverão comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEMDUH), situada na Avenida Santana, 534 - B, 2º (segundo piso), Bairro Comercial, Cep: 68.925-076, Santana/AP, no prazo de 30 (trinta) DIAS, contados da data de publicação deste Edital em Diário Oficial, apresentando as razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios dos direitos de posse ou domínio, sob pena de prosseguimento do Processo até decisão final em favor do (a) requerente.

Santana-AP, 20 de junho de 2025.

Helder de Lima Lima
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Urbano e Habitação-SEMDUH/PMS
Decreto nº 2129/2024-GAB-PREF/PMS

Av. Santana, nº 2975, Bairro Paraíso – CEP: 68.928-060 - Santana – AP
E-mail: gabinete@santana.ap.gov.br

PUBLICAÇÃO SANCULT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA- SANCULT

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025-SANCULT

ERRATA. A Fundação Municipal de Cultura torna pública a retificação da Homologação do Resultado Final do Chamamento Público Nº 003/2025, que vinculou no dia 01/07/2025, página 06, Nº 2078/2025 no D.O.M. Por isso fica determinado que:

ONDE SE LÊ:

Giulliano de Souza Monteiro

Presidente da Comissão dos Trabalhos do Projeto “Circuito Junino 2025”
Portaria nº 003/2025-GAB/SANCULT

Raulan da Silva Costa

Secretário da Comissão “Circuito Junino 2025”
Portaria nº 003/2025-GAB/SANCULT

LEIA-SE:

Giulliano de Souza Monteiro

Presidente da Comissão dos Trabalhos do Projeto “Circuito Cultural 2025”
Portaria nº 003/2025-GAB/SANCULT

Raulan da Silva Costa

Secretário da Comissão “Circuito Cultural 2025”
Portaria nº 003/2025-GAB/SANCULT

Ficam mantidos os demais termos da portaria. Esta Errata integra o processo administrativo nº 014/2025-SANCULT, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial do Município.

Santana-AP, 02 de julho de 2025.

Manoel Djarde Queiroz do Nascimento
Diretor Presidente da Fundação Santana Cultural –SANCULT
Decreto-1862/2023 - GAB-PREF/PMS/SANCULT

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/9A77-AE04-044C-7AF8>



PUBLICAÇÕES SEMAD



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 392/2025 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o constante no Protocolo de RH 754, de 25 março de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO**, matrícula nº 4511, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, ora à disposição da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, **para usufruto no período de 1º a 30 de agosto de 2025**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 30 DE JUNHO DE 2025.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3A5A-0738-86E6-AB47> e informe o código 3A5A-0738-86E6-AB47



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 394/2025 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o constante no Memorando 9.995, de 05 de junho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias regulamentares à servidora **CELIANE JANAINA DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 702084, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, **para usufruto no período de 1º a 30 de agosto de 2025**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 30 DE JUNHO DE 2025.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/34A2-3C92-9DEB-FAA0> e informe o código 34A2-3C92-9DEB-FAA0



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 396/2025 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o constante no Memorando 11.066, de 24 de junho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **DARLAN MARTINS NOGUEIRA**, matrícula nº 810290, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO TÉCNICO CENOGRAFICO da FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA - SANCULT, **para usufruto no período de 1º a 30 de agosto de 2025**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 30 DE JUNHO DE 2025.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/16CF-831E-7958-B8B6> e informe o código 16CF-831E-7958-B8B6



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 397/2025 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o constante no Memorando 11.066, de 24 de junho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA MIRANDA**, matrícula nº 805284, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS da FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA - SANCULT, **para usufruto no período de 1º a 30 de agosto de 2025**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 30 DE JUNHO DE 2025.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/16CF-831E-7958-B8B6> e informe o código 16CF-831E-7958-B8B6





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 398/2025 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o constante no Memorando 11.066, de 24 de junho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares à servidora SILVANA DA SILVA LEÃO FARIAS, matrícula nº 804916, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA da FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA - SANCULT, para usufruto no período de 1º a 30 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 30 DE JUNHO DE 2025.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/16CF-831E-7958-8886> e informe o código 16CF-831E-7958-8886



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 399/2025 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o constante no Memorando 11.066, de 24 de junho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor WAGNER DO SOCORRO COSTA ARAÚJO, matrícula nº 810304, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL da FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA - SANCULT, para usufruto no período de 1º a 30 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 30 DE JUNHO DE 2025.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/16CF-831E-7958-8886> e informe o código 16CF-831E-7958-8886



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 401/2025 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o constante no Protocolo 6.433, de 23 de junho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Suspender o usufruto das férias concedidas à servidora ALINE REIS DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 3938, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, ora à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – TJAP, que estavam programadas para o período de 1º a 30 de julho de 2025, de acordo com o disposto na PORTARIA Nº 260/2025-GAB/SEMAD/PMS.

Artigo 2º Designar para o período de 04 de agosto a 02 de setembro de 2025, o usufruto das férias a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 02 DE JULHO DE 2025.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/01A4-381A-E463-FB1A> e informe o código 01A4-381A-E463-FB1A





CENTRAL DE ATENDIMENTO

Atendimento às famílias atingidas pelas fortes chuvas

- Assistência Social
- Defesa Civil

Dirija-se ao Endereço ou Ligue!

96 99102-5331

Rua Salvador Diniz

Subsecretaria de meio ambiente



Prefeitura de SANTANA
ONDE MELHOR COMA JORNADA DE TODOS



Prefeitura de SANTANA

CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS